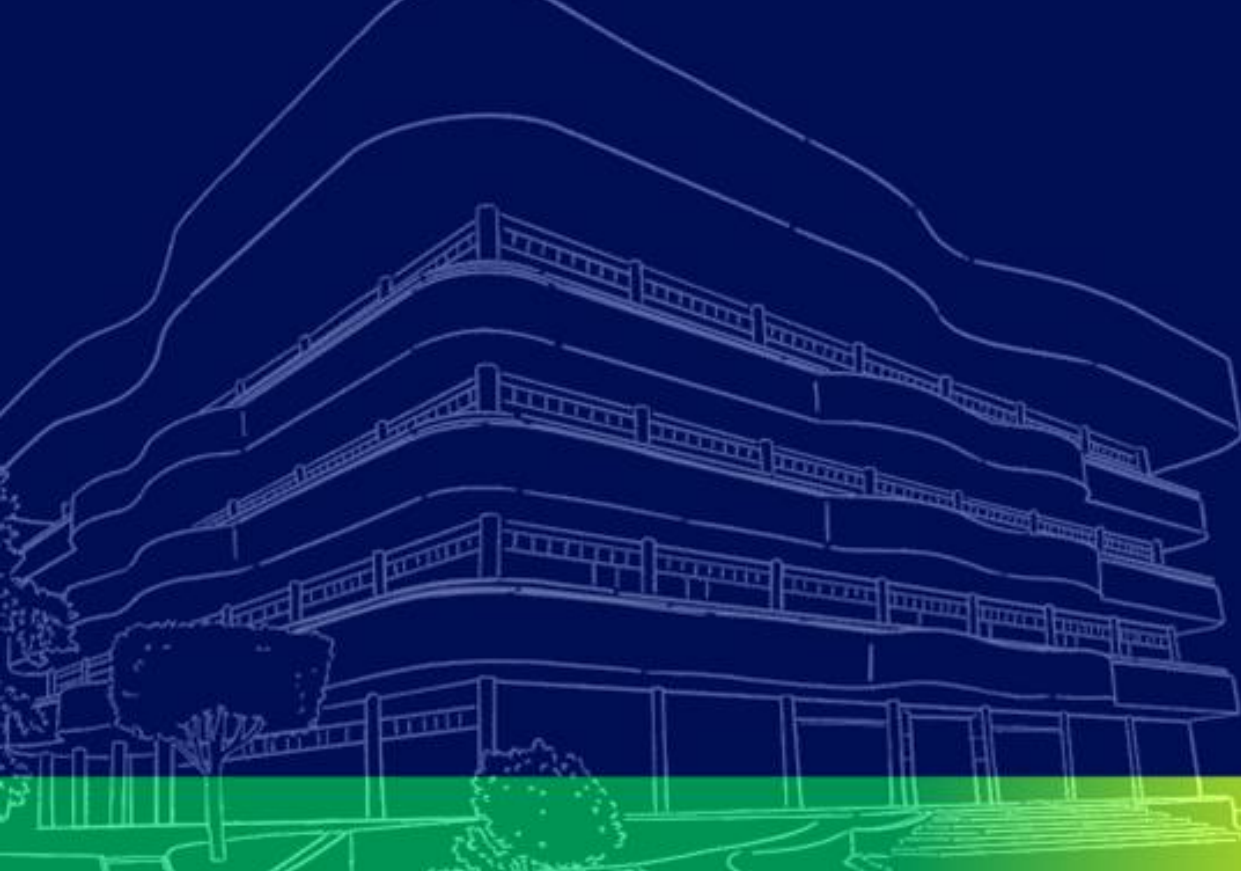


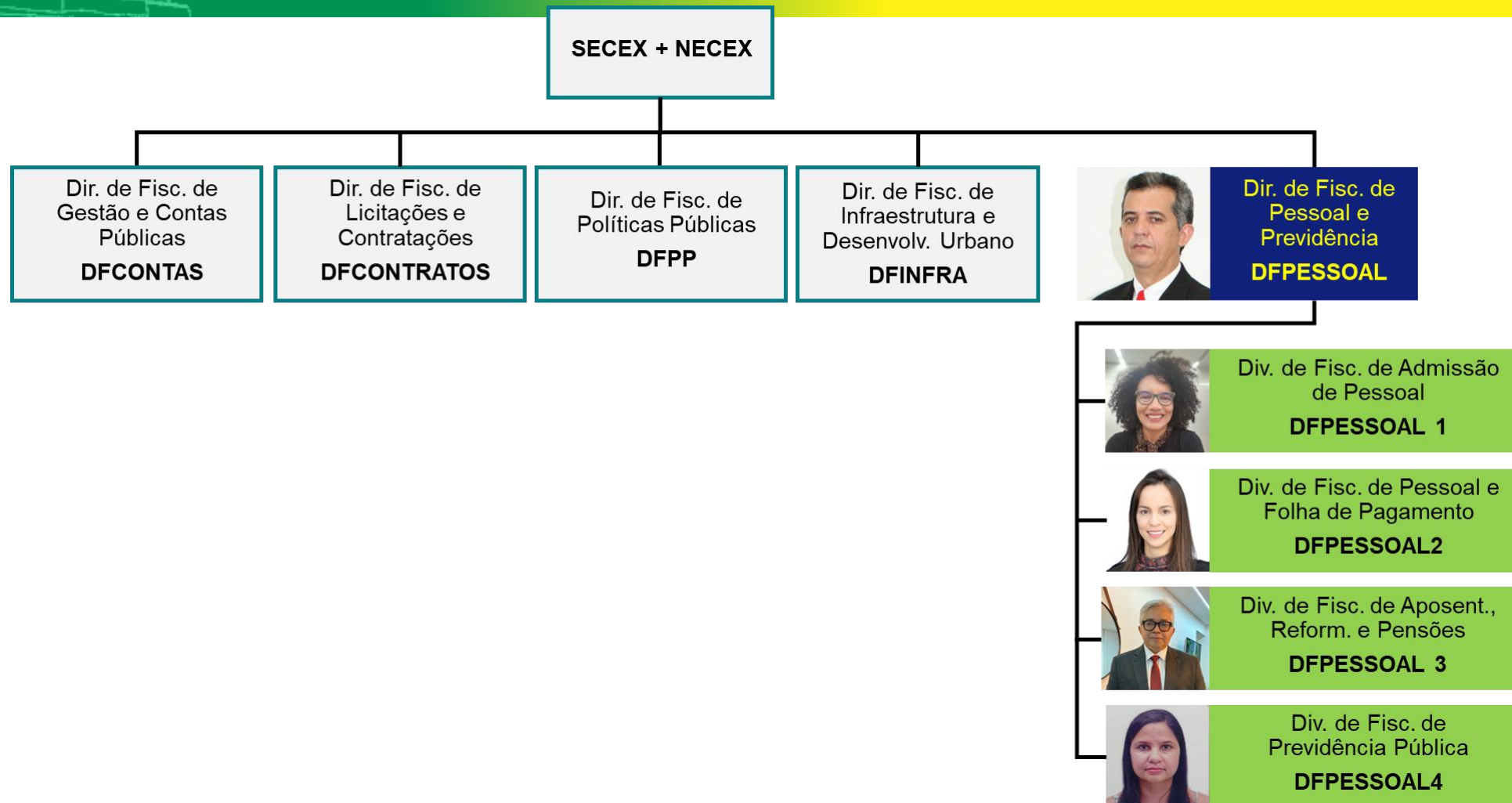


JORNADA DO CONHECIMENTO TCE - PI PEDRO II

O Controle Externo das Folhas de Pagamento no Poder Público

Dayanna Pereira de Paiva Ribeiro

Apresentação da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 24/2023

IMPORTÂNCIA DO TEMA

POR QUE CONTROLAR A FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESA COM PESSOAL?

- ✓ Representa o maior gasto corrente da Administração Pública;
- ✓ Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Prevenção de ilegalidades e fraudes;
- ✓ Sustentabilidade Fiscal e Orçamentária;
- ✓ Eficiência da máquina Pública;
- ✓ Garantia de isonomia e moralidade.



Despesas com Folha de Pagamentos das Prefeituras Piauienses

Despesa com Folha de Pagamento das 224 Prefeituras Municipais do Piauí



Ente	Poder	Nome da UG	Vínculo	Cargo	Faixa Etária	
Todos	Seleções múltiplas	Todos	Todos	Todos	Todos	
Quantidade de vínculos	Vínculos acumulados com contratos temporários		Mês	Ano	Busca por Nome	Busca por CPF
Todos	Todos		Todos	Todos	Todos	Todos
Rubrica	Matrícula		Sexo	Base de Dados		
Todos	Todos		Todos	Todos		



Consulta Completa



158314

Contagem de CPF do credor



46,63

Média de Idade



14,01

Média de Tempo de Serviço (anos)



6.336.311.541,88

Vantagens



1.682.270.184,21

Descontos



4.654.041.357,67

Valor Líquido

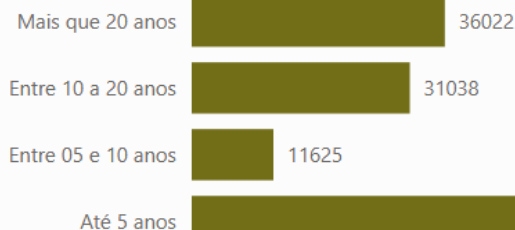
CPF por PODER

PREFEITURA

CÂMARA



CPF por Tempo de Serviço



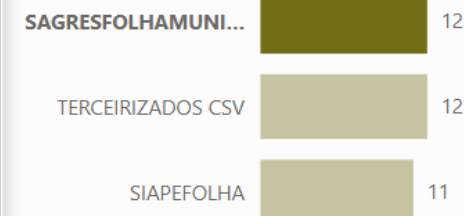
CPF por base de dados

BASEDADOS

SAGRESFOLHAMUNICIPIO

158314

Mês de atualização da base





ASPECTOS LEGAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também**, ao seguinte:

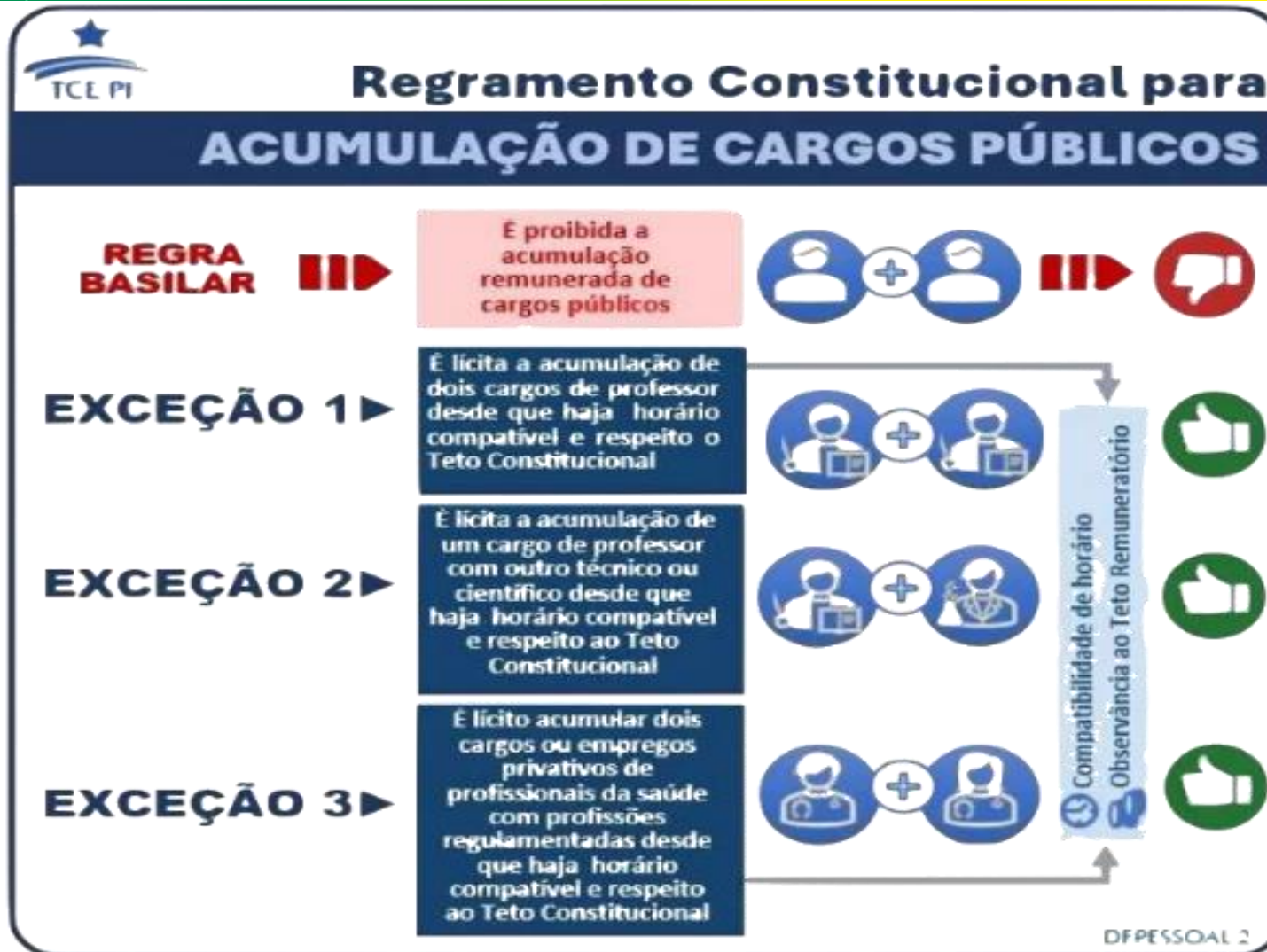
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Art. 169. **Limitações para aumento de despesa com pessoal**

Aumento só com prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO;



Acúmulo de Cargos Públicos



Fonte: CF/1988, art. 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c"

Teto Remuneratório

- O teto remuneratório consiste em um valor máximo (um limite) estabelecido pela CF/ 1988 para as remunerações dos agentes públicos.



- “Nos casos autorizados, constitucionalmente, de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal pressupõe consideração de cada um dos vínculos.(Repercussão Geral - julgamento dos Recursos Extraordinários nº 602043 e nº 612975)

TETO CONSTITUCIONAL DE REMUNERAÇÃO

Orientações aos jurisdicionados

TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL		
<i>Subsídio mensal em espécie de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF)</i>		
SUBTETOS ESTABELECIDOS NA CF/1988		
ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (DF)	Poder Executivo	<i>Subsídio do Governador</i>
	Poder Legislativo	<i>Subsídio de Deputado Estadual / Distrital</i>
	Poder Judiciário	<i>Subsídio de Desembargadores do Tribunal de Justiça (90,25% do subsídio do Ministro do STF)</i>
	Ministério Público	
	Procuradores e Defensores Públicos	
MUNICÍPIOS	<i>Subsídio do Prefeito Municipal</i>	

Fonte: CF/1988

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Artigos 18 a 23 – Controle de Despesas com Pessoal

- **Art. 18** – Definição de despesa total com pessoal
- **Art. 19** – Limites máximos (em % da receita corrente líquida)
 - União: 50% | Estados e DF: 60% | Municípios: 60%
- **Art. 20** – Distribuição dos limites por Poder

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo



CONSEQUÊNCIAS DO EXCESSO(LRF)

24 de fevereiro de 2025



TCE-PI faz alerta para municípios e Assembleia Legislativa sobre despesa com pessoal

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) aprovou a emissão de alertas aos gestores municipais e ao Presidente da Assembleia Legislativa devido ao não cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A decisão foi tomada com base em Memorando encaminhado pela Divisão de Fiscalização [...]

[Leia Mais](#)

11 de novembro de 2024



TCE-PI emite alerta a 23 municípios sobre limite de gastos com pessoal

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), por meio Divisão de Fiscalização de Pessoal e Folha de Pagamentos (DFPESSOAL 2), emitiu alerta relativo ao limite de gastos com pessoal de 23 prefeituras. Conforme análise realizada pela divisão, as informações encaminhadas por meio do Sagres Contábil apresentaram percentuais de despesas com pessoal divergentes em [...]

[Leia Mais](#)

24 de janeiro de 2025



TCE-PI alerta os municípios sobre os subsídios dos novos gestores

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) avaliou a regularidade dos instrumentos normativos que fixaram os valores dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores Municipais para o quadriênio 2025/2028 (Processo de levantamento TC/014150/2024). Essa ação resultou na expedição de um alerta, no dia 23 de dezembro de 2024, a todas as Prefeituras e [...]

[Leia Mais](#)

NORMAS LOCAIS E ESTATUTÁRIAS

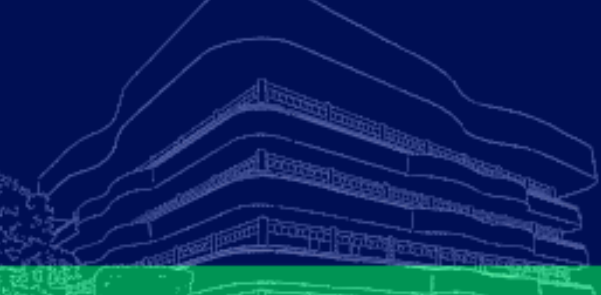
- **Leis estaduais e municipais** complementam a CF e a LRF;
- **Estatutos dos servidores:** direitos, deveres, regime disciplinar;
- Importância da **harmonização com normas federais**.





ASPECTOS PRÁTICOS DA FOLHA DE PAGAMENTO





COMPREENDENDO A FOLHA DE PAGAMENTO

Orientações aos jurisdicionados

Conceito: é um documento essencial tanto no setor público quanto no setor privado, responsável por organizar e registrar todos os valores referentes às remunerações dos colaboradores, incluindo os devidos descontos e acréscimos.

PROVENTOS:

SALARIO
GRATIFICAÇÕES
COMISSÕES
HORAS EXTRAS
ADICIONAL INSALUBRIDADE
ADICIONAL PERICULOSIDADE
ADICIONAL NOTURNO
FÉRIAS
PRODUTIVIDADE

DESCONTOS:

ADIANTAMENTOS
FALTAS INJUSTIFICADAS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
IMPOSTO DE RENDA
PENSÃO
EMPRESTIMOS
SAÚDE

Remuneração dos Servidores Públicos Conforme a Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



Diferença entre **Vencimento-base, Vencimentos e Remuneração**

Vencimento Básico

- Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, valor fixado em lei

Remuneração

- Vencimento-base do cargo efetivo, somado as verbas indenizatórias e remuneratórias
- Remuneração= vencimento base + verbas indenizatórias + verbas remuneratórias
- (gratificações, adicionais, bônus e outros benefícios)

Qual a diferença entre Remuneração e Subsídio?

Remuneração

Composta pelos vencimentos acrescidas das vantagens pecuniárias.

Servidores Públicos em Geral

Subsídio

Forma de remuneração que se dá através de uma parcela única.

- a) Chefes do Executivo;
- b) Parlamentares;
- c) Magistrados;
- d) Ministros de Estado;
- e) Secretários estaduais, distritais e municipais;
- f) Membros do Ministério Público;
- g) Integrantes da Defensoria pública;
- h) Membros da Advocacia Pública;
- i) Integrantes das forças policiais

COMPREENDENDO A FOLHA DE PAGAMENTO

Orientações aos jurisdicionados

Tipos de vínculos:

EFETIVOS: A CF/88 impõe que a regra de contratação de pessoas é o concurso público – **Vínculo Efetivo**.



TEMPORÁRIO: Estão previstos na CF/88 somente nas hipóteses de contratação por tempo determinado e necessidade temporária excepcional de interesse público;

COMISSSIONADO: contratação de pessoas para exercício nos cargos que são chamados em comissão, que podem ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, bem como a outras pessoas apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.



O CONTROLE NA PRÁTICA



Seção III - Do Orçamento e da Fiscalização

Art. 32. A fiscalização do Município é exercida pela **Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo**, na forma da lei.

§ 1º O controle externo é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado que, de posse dos balancetes mensais e do balanço geral do Município, emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal, noventa dias a contar do recebimento do balanço geral. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 17.12.08)

Seção VIII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 85. A **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receita, **será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno** de cada Poder
(...)

Art. 86. O **controle externo**, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a ele competindo(...)



OCORRÊNCIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO



Entre os principais **indícios** de irregularidades:

- acumulações ilícitas ou incompatíveis;
- pagamentos efetuados a pessoas falecidas;
- pensões pagas a quem não faz jus;
- violações ao teto remuneratório;
- auxílios pagos em duplicidade;
- servidor na ativa com requisitos de compulsória;
- servidor que descumpre jornada regular de trabalho.
- Horas extras irregulares.





O QUE O TRIBUNAL DISPONIBILIZA?



Elaboração:
equipe DFPESSOAL 2



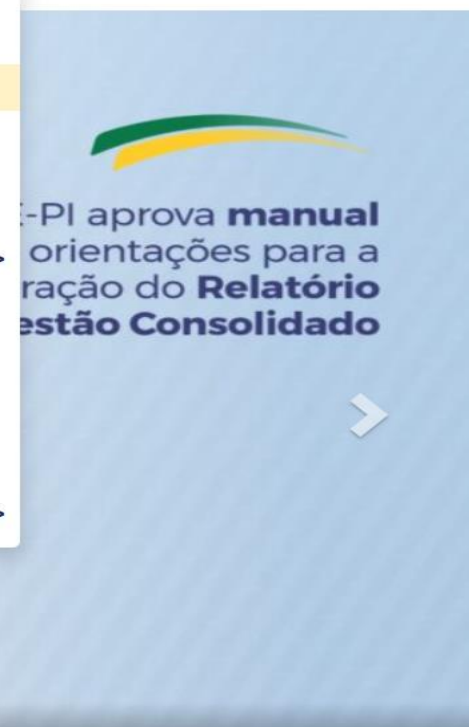
FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL

[Webmail](#)[Intranet](#)[Transparência](#)[Acessibilidade](#)[A-](#)[A+](#)

**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

[INSTITUCIONAL](#) [CIDADÃO](#) [ESCOLA](#) [FISCALIZADO](#)[CONTROLE EXTERNO](#)[LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA](#)[PUBLICAÇÕES](#)[INTRANET](#)

- PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO
- PAINÉIS E LEVANTAMENTOS
- ORIENTAÇÕES E MANUAIS**
- FISCALIZAÇÕES ORDENADAS
- JUNCTION (GERENCIADOR DE VÍNCULOS PÚBLICOS)
- ÍNDICES DE EFETIVIDADE DA GESTÃO
- PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- PIAUÍ NA PONTA DO LÁPIS
- REDE SOCIAL DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO
- TCE CONTRA O CORONAVÍRUS



Pesquisa de Processos

Pesquisar por:

Protocolo

Nº do Protocolo

0012345/2015

Buscar

Busca Avançada

Pautas e Julgamentos

Órgão Julgador

Data

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – Orientações aos jurisdicionados

Autor: SECEX

Ano: 2024

Anexo: [Formulário de acumulação ou não acumulação de cargos](#)



FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL



INSTITUCIONAL CIDADÃO ESCOLA FISCALIZADO

CONTROLE EXTERNO

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA PUBLICAÇÕES INTRANET

Pesquisar...

JORNADA do TCE-PI 2022

TCE-PI abre inscrições para a Jornada do Conhecimento em Corrente e Canto do Buriti

- PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO
- PAINÉIS E LEVANTAMENTOS
- ORIENTAÇÕES E MANUAIS
- FISCALIZAÇÕES ORDENADAS
- JUNCTION (GERENCIADOR DE VÍNCULOS PÚBLICOS)
- ÍNDICES DE EFETIVIDADE DA GESTÃO
- PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- PIAÚÍ NA PONTA DO LÁPIS
- REDE SOCIAL DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO
- TCE CONTRA O CORONAVÍRUS

Pesquisa de Processos

Pesquisar por:

Protocolo

Nº do Protocolo

0012345/2015

Buscar

Busca Avançada

Pautas e Julgamentos

Órgão Julgador

Data



PROTOCOLO WEB



DIÁRIO OFICIAL



SESSÕES AO VIVO

SISTEMAS



FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



INSTITUCIONAL CIDADÃO ESCOLA FISCALIZADO CONTROLE EXTERNO LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA PUBLICAÇÕES INTRANET

Controle Externo / **JUNCTION (Gerenciador de Vínculos Públicos)**

JUNCTION (Gerenciador de Vínculos Públicos)

O **JUNCTION** é um sistema do Tribunal de Contas que gerencia informações sobre vínculos públicos, utilizando dados de prestações de contas e dados públicos dos portais da transparência.

Objetivo

O sistema tem como objetivo fornecer uma avaliação de risco sobre vínculos públicos, incluindo a avaliação da acumulação de cargos, oferecendo informações sobre servidores e gestores públicos, auxiliando na identificação de possíveis incompatibilidades legais e irregularidades quanto à ocupação de múltiplos cargos ou funções públicas.

O **JUNCTION** serve como apoio na tomada de decisões, sem caráter vinculante, e garante conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Insira seu CPF (apenas números): 00000000000

A consulta pode demorar até dois minutos.

Buscar Vínculos

COMPREENDENDO A FOLHA DE PAGAMENTO

Orientações aos jurisdicionados

Sistemas do TCE para Pessoal:



A finalidade principal do sistema **RHWeb**, conforme disposto na **Resolução TCE/PI nº 23, de 06 de outubro de 2016**, é viabilizar o controle, a fiscalização e o registro dos atos de admissão de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), conforme previsto na Constituição Federal (art. 71, III) e na Constituição Estadual (art. 78, III, “a”);

[Mural de Concursos e Processos Seletivos](#)

[Aberto ao Público](#)

[Módulo de Admissões](#)

[Área restrita com login e senha](#)



O **Sagres Folha** é o sistema que recebe a folha de pagamento dos Municípios. Onde é feito o registro de todos os dados pessoais do servidor, movimentações funcionais, os dados resumidos do contracheque, vantagens e descontos, os dados do pagamento do servidor.



Boas Práticas



Boas práticas em processos de Folhas de Pagamento:

- Implantação de Sistemas Integrados de RH e Folha de Pagamento;
- Instituição de controles na admissão e durante permanência do Servidor;
- Realizar recadastramento periódico;
- Instituição de controles de pontos;
- Divulgação de folha de pagamento em Portal de Transparência.





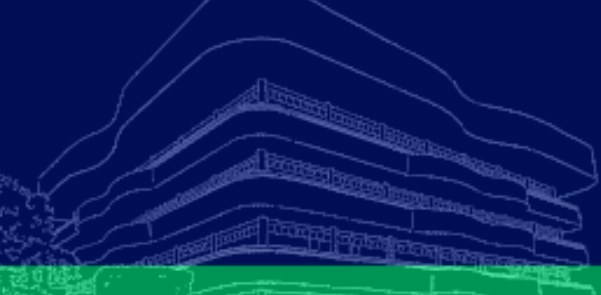
ORIENTAÇÕES



ORIENTAÇÕES:

- **Verificar legislação local antes de qualquer pagamento;**
- **Manter a equipe técnica capacitada e atualizada;**
- **Registrar tudo de forma clara e objetiva;**
- **Evitar "atalhos" administrativos (ex: nomeações sem critério técnico);**
- **Trabalhar lado a lado com o controle interno.**





FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL

O GRANDE DESAFIO DE QUEM É RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO É GARANTIR A PRECISÃO DA FOLHA



Divisão de Fiscalização de Pessoal e Folha de Pagamento

*A mudança não virá se esperarmos outra pessoa ou outra época. Nós somos as pessoas que estávamos esperando. **Somos a mudança que buscamos.***

(Barack Obama)

Obrigada!

Fone de contato: (86) 3215 - 4005

